

LEI Nº 984/11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a reestruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Barreiras, alterando as Leis 572/2002, 675/2005, 824/2009 e 907/2010”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Objetivando a otimização administrativa, a melhoria da qualidade no atendimento ao público e a transparência das ações governamentais, ficam alteradas as **Leis nº 572/2002, 675/2005, 824/2009 e 907/2010**, que dispõem sobre a organização da Prefeitura Municipal de Barreiras, na forma da presente Lei.

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES

Art. 2º Altera-se a estrutura organizacional da Prefeitura de Barreiras da seguinte forma:

I – Fica desmembrada a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a qual passa a ser denominada “Secretaria de Educação” como órgão de atuação autônoma;

II – Fica desmembrada a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, a qual passa a ser denominada “Secretaria de Meio Ambiente” como órgão de atuação autônoma;

III – Fica desmembrada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, a qual passa a ser denominada “Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento” como órgão de atuação autônoma;

IV – Cria, como órgão de atuação autônoma, a “Secretaria de Cultura e Esportes” na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, com os cargos constantes no Anexo I desta Lei.

VI – Cria, como órgão de atuação autônoma, a “Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços, Mineração e Turismo” na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, com os cargos constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3º O artigo 31 da Lei n. 572/2002 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 31.** Compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Barreiras, os Órgãos a seguir, com suas respectivas estruturas:

a) Administração Direta:

1. GABINETE DO PREFEITO

1.1. Guarda Municipal

1.1.1. Sub-comando da Guarda

1.1.1.1. Inspetoria

1.2. Diretoria de Planejamentos Comunitários

1.2.1. Assessoria de Planejamento

1.3. Diretoria do Núcleo de Projetos Estratégicos

1.3.1. Coordenadorias Regionais

1.3.1.1. Subcoordenadorias Regionais

1.4. Coordenadoria Geral de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON

1.4.1. Conciliação – Assessoria Técnica Jurídica

1.4.1.1. Assessoria Técnica I

1.4.2. Coordenadoria de Atendimento e Orientação ao Consumidor

1.4.2.1. Setor de Atendimento e Orientação ao Consumidor

1.4.2.2. Setor da Área Econômica

1.4.3. Coordenadoria de Fiscalização

1.4.3.1. Setor de Fiscalização

1.5. Coordenadoria Geral de Segurança Pública

2. GABINETE DO VICE-PREFEITO

3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1. Procuradoria Geral Adjunta

3.1.1. Assessoria Técnica Jurídica I

3.1.1.1. Assessoria Técnica Jurídica II

3.1.1.1.1. Setor de Assistência Técnico-administrativa

4. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4.1.1.1. Setor de Assistência Técnico-administrativa

5. DEFENSORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5.1. Defensoria Pública

5.1.1. Assessoria Técnica Jurídica II

6. DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

6.1. Coordenador de Comunicação Social

6.1.1. Subcoordenadoria de Comunicação Social

6.1.2. Subcoordenadoria de Cerimonial

6.1.2.1. Mestre de Cerimônia

6.1.2.2. Setor de Comunicação Social

7. SECRETARIA DE FINANÇAS

7.1. Coordenadoria Geral de Planejamento e Finanças

7.1.1. Subcoordenadoria de Planejamento e Controle Orçamentário

7.1.2. Subcoordenadoria de Planejamento e Controle Financeiro

7.1.3. Tesouraria

7.2. Coordenadoria de Administração Tributária

7.2.1. Subcoordenadoria de Arrecadação

7.2.1.1. Setor de Controle da Arrecadação e Avaliação Financeira

7.2.1.2. Setor de Tributos Imobiliários

7.2.1.3. Setor de Cadastros e Documentação Fiscal

7.2.2. Subcoordenadoria de Tributação e Fiscalização

7.2.2.1. Setor de Planejamento e Controle da Fiscalização

7.2.2.2. Setor de Normas Tributárias e Procedimentos Fiscais

7.2.3. Subcoordenadoria de Dívida Ativa

7.3. Coordenadoria de Contabilidade

8. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Coordenadoria Geral de Gestão

8.2. Coordenadoria de Administração e Recursos Humanos

- 8.2.1.** Subcoordenadoria de Recursos Humanos
 - 8.2.1.1.** Setor de Seleção, Avaliação e Desenvolvimento do Servidor
 - 8.2.1.2.** Setor de Cadastro e Folha de Pagamento
- 8.3.** Coordenadoria de Desenvolvimento e Administração
 - 8.3.1.** Pregoeiro
 - 8.3.2.** Subcoordenadoria de Materiais e Patrimônio
 - 8.3.2.1.** Setor de Compras e Contratação de Serviços
 - 8.3.2.2.** Setor de Controle e Licitação de Materiais e Patrimônio
 - 8.3.3.** Subcoordenadoria de Serviços e Gestão de Contratos
 - 8.3.3.1.** Setor de Gestão da Frota
 - 8.3.3.2.** Setor de Serviços Gerais
 - 8.3.4.** Subcoordenadoria de Tecnologia da Informação
 - 8.3.4.1.** Setor de Gestão de Equipamentos e Tecnologia
 - 8.3.4.2.** Setor de Informática
 - 8.3.5.** Subcoordenadoria do Programa da Nota Solidária
 - 8.3.5.1.** Setor do Programa Nota Solidária

9. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 9.1.** Coordenadoria Geral
- 9.2.** Coordenadoria de Ensino e Ação Pedagógica
 - 9.2.1.** Subcoordenadoria de Ensino
 - 9.2.1.1.** Encarregado Escolar
 - 9.2.1.2.** Setor de Ações Sócio Educativas
 - 9.2.1.3.** Setor de Programas Especiais
 - 9.2.1.4.** Setor de Atividades Esportivas Escolares
 - 9.2.2.** Subcoordenadoria de Ação Pedagógica
 - 9.2.2.1.** Setor de Desenvolvimento da Educação Infantil
 - 9.2.2.2.** Setor de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
 - 9.2.2.3.** Setor de Formação e Apoio Pedagógico
- 9.3.** Coordenadoria de Planejamento e Gestão da Educação
 - 9.3.1.1.** Setor de Manutenção
 - 9.3.1.2.** Setor de Apoio Administrativo
 - 9.3.1.3.** Setor de Planejamento e Pesquisas
- 9.4.** Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo Público
 - 9.4.1.1.** Setor de Biblioteca e Arquivo Público
- 9.5.** Coordenadoria de Nutrição
- 9.6.** Coordenadoria de Merenda

- 9.6.1. Subcoordenadoria de Merenda da Zona Urbana
- 9.6.2. Subcoordenadoria de Merenda da Zona Rural
- 9.7. Coordenadoria de Mobilização
 - 9.7.1. Subcoordenadoria de Mobilização
 - 9.7.1.1. Setor de Mobilização

10. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO

- 10.1. Coordenadoria de Planejamento e Promoção do Agronegócio
- 10.2. Coordenadoria de Desenvolvimento da Agropecuária e Abastecimento
 - 10.2.1.1. Setor de Gestão de Feiras, Mercados e Central de Abastecimento
 - 10.2.1.2. Setor do Parque de Exposição
 - 10.2.2. Subcoordenadoria do SIM
- 10.3. Coordenadoria de Projetos Comunitários
 - 10.3.1. Subcoordenadoria de Programas e Segurança Alimentar
 - 10.3.1.1. Setor de Hortas Comunitárias

11. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, MINERAÇÃO E TURISMO

- 11.1. Coordenadoria Geral
- 11.2. Coordenadoria da Indústria, Comércio, Serviços e Mineração
 - 11.2.1.1. Setor de Apoio ao Comércio e Serviços
 - 11.2.1.2. Setor de Apoio à Indústria
 - 11.2.1.3. Setor de Apoio à Mineração
- 11.3. Coordenadoria de Qualificação e Formação de Mão de Obra
 - 11.3.1.1. Setor de Formação de Mão de Obra
- 11.4. Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo
 - 11.4.1. Subcoordenadoria de Desenvolvimento do Turismo
 - 11.4.1.1. Setor de Promoção do Turismo
 - 11.4.1.2. Setor de Pesquisas
 - 11.4.1.3. Setor de Projetos Especiais
 - 11.4.2. Subcoordenadoria do Programa Caminho das Cachoeiras

12. SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

- 12.1. Coordenadoria de Benefícios e Serviços
 - 12.1.1.1. Setor de Serviços e Atendimento ao Cidadão
 - 12.1.1.2. Setor de Benefícios
- 12.2. Coordenadoria de Programas

- 12.2.1.** Subcoordenadoria do Programa Floricultura
- 12.2.2.** Subcoordenadoria de Inclusão Sócio-Econômica
 - 12.2.2.1.** Setor de Promoção do Trabalho e Renda
 - 12.2.2.2.** Setor de Programas Especiais
- 12.3.** Coordenadoria de Promoção Social
 - 12.3.1.** Subcoordenadoria de Articulação
 - 12.3.2.** Subcoordenadoria de Relações Sociais
- 12.4.** Coordenadoria de Habitação
 - 12.4.1.** Subcoordenadoria de Cadastramentos
 - 12.4.1.1.** Setor de Cadastramento
 - 12.4.1.2.** Setor de Estatística
- 12.5.** Coordenadoria de Mobilização
 - 12.5.1.** Subcoordenadoria de Mobilização
 - 12.5.1.1.** Setor de Mobilização
- 12.6.** Coordenadoria de Políticas Públicas
 - 12.6.1.1.** Setor de Políticas Públicas
- 12.7.** Coordenadoria de Proteção Social Básica
 - 12.7.1.** Subcoordenadoria de Proteção Social Básica
 - 12.7.1.1.** Setor de Proteção Social Básica
- 12.8.** Coordenadoria de Proteção Social Especial
 - 12.8.1.** Subcoordenadoria de Proteção Social Especial
 - 12.8.1.1.** Setor de Proteção Social Especial

13. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 13.1.** Coordenadoria Geral
- 13.2.** Coordenadoria de Engenharia
 - 13.2.1.** Subcoordenadoria de Obras de Infra-estrutura
 - 13.2.1.1.** Setor de Manutenção
 - 13.2.1.2.** Setor de Manutenção de Máquinas
 - 13.2.1.3.** Setor de Manutenção de Equipamentos
 - 13.2.2.** Subcoordenadoria de Obras e Conservação
 - 13.2.3.** Subcoordenadoria de Projetos e Orçamentos
- 13.3.** Coordenadoria de Controle e Uso de Solo
 - 13.3.1.1.** Encarregado de campo I
 - 13.3.1.2.** Encarregado de campo II
- 13.4.** Coordenadoria de Análise e Licenciamento
 - 13.4.1.** Subcoordenadoria de Análise e Licenciamento

- 13.4.1.1.** Setor de Análise e Licenciamento
 - 13.4.1.2.** Setor de Fiscalização Urbanística
- 13.5.** Coordenadoria de Serviços Públicos
 - 13.5.1.** Subcoordenadoria de Serviços Diversos
 - 13.5.1.1.** Setor de Serviços Diversos
 - 13.5.2.** Subcoordenadoria de Transportes Públicos
 - 13.5.3.** Subcoordenadoria de Licenciamento e Fiscalização de Atividades
- 13.6.** Coordenadoria de Limpeza Pública
 - 13.6.1.** Subcoordenadoria de Coleta
 - 13.6.2.** Subcoordenadoria de Destinação
 - 13.6.3.** Subcoordenadoria de Fiscalização das Atividades
- 13.7.** Coordenadoria de Trânsito
 - 13.7.1.** Subcoordenadoria de Engenharia, Sinalização, Fiscalização, Tráfego e Administração
 - 13.7.2.** Subcoordenadoria de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatísticas de Trânsito
 - 13.7.2.1.** Setor de Fiscalização de Trânsito

14. SECRETARIA DE SAÚDE

- 14.1.** Coordenadoria Geral
- 14.2.** Assessoria de Planejamento
- 14.3.** Auditoria
- 14.4.** Ouvidoria
- 14.5.** Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação
 - 14.5.1.1.** Setor de Regulação
 - 14.5.1.2.** Setor de Marcação
 - 14.5.1.3.** Setor de Controle e Avaliação
- 14.6.** Coordenadoria de Atenção à Saúde
 - 14.6.1.** Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária e Ambiental
 - 14.6.1.1.** Centro de Controle de Zoonoses
 - 14.6.1.2.** Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental
 - 14.6.2.** Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica
 - 14.6.2.1.** Setor de Assistência Odontológica
 - 14.6.2.2.** Setor de Programas Especiais
 - 14.6.2.3.** Setor de Informação e Educação Permanente
- 14.7.** Coordenadoria de Gestão de PACs e PSFs
- 14.8.** Coordenadoria de Administração Hospitalar

- 14.8.1. Hospital Municipal Eurico Dutra
- 14.8.2. Hospital Maternidade
- 14.8.3. Central de Pronto Atendimento
- 14.8.4. Centro de Saúde Leonídia Ayres de Almeida
- 14.8.5. Postos de Saúde
- 14.8.6. Unidade de Pronto Atendimento – UPA
- 14.8.7. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
- 14.9. Coordenadoria Administrativo-Financeira
 - 14.9.1.1. Setor Administrativo
 - 14.9.1.2. Setor Financeiro
- 14.10. Coordenação de Mobilização
 - 14.10.1.1. Setor de Mobilização

15. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

- 15.1. Coordenadoria de Desenvolvimento e Controle Ambiental
 - 15.1.1.1. Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
 - 15.1.1.2. Setor de Resíduos Sólidos
- 15.2. Coordenadoria da Universidade Livre do Meio Ambiente
 - 15.2.1. Subcoordenadoria da Universidade Livre do Meio Ambiente

16. SECRETARIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

- 16.1. Coordenação Econômica/Reabilitação e Reconstrução
 - 16.1.1. Subcoordenadoria de Operações
 - 16.1.2. Subcoordenadoria de Mobilização
 - 16.1.2.1. Encarregado de Campo I
 - 16.1.2.2. Encarregado de Campo II
- 16.2. Coordenadoria Administrativa/Articulação e Gestão
 - 16.2.1. Subcoordenadoria de Articulação e Gestão
 - 16.2.2. Subcoordenadoria de Defesa Civil e Segurança Pública
 - 16.2.3. Subcoordenadoria de Ações Especiais

17. SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

- 17.1. Coordenadoria de Esportes e Lazer
 - 17.1.1. Subcoordenadoria de Esporte e Lazer
 - 17.1.2. Encarregado de Esporte
 - 17.1.2.1. Setor de Promoções do Esporte e Lazer
 - 17.1.2.2. Setor de Gestão dos Equipamentos de Esporte e Lazer

17.2. Coordenadoria de Cultura

17.2.1. Subcoordenadoria de Projetos, Pesquisas e Promoção Sócio-cultural

17.2.2. Subcoordenadoria da Escola de Artes Cênicas

17.2.3. Subcoordenadoria da Escola de Música Antonino Sampaio

17.2.3.1. Setor da Banda Municipal 26 de Maio

17.2.4. Subcoordenadoria de Memória e Patrimônio Material

17.2.5. Subcoordenadoria do Patrimônio Imaterial

17.2.6. Subcoordenadoria do Núcleo de Expressões Artísticas

17.3. Coordenadoria de Mobilização

17.3.1. Subcoordenadoria de Mobilização

17.4. Coordenadoria Administrativo-financeira

b) Órgãos Colegiados:

01 - Conselho Municipal de Saúde

02 - Conselho Municipal de Assistência Social

03 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

04 - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

05 - Conselho Tutelar

06 - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

07 - Conselho Municipal de Educação

08 - Conselho Municipal de Merenda Escolar

09 - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

10 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

11 - Conselho Municipal de Cultura

12 - Conselho Municipal de Segurança Alimentar

13 - Conselho Municipal do Idoso

14 - Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor”.

Art. 4º A estrutura organizacional estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento gradualmente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados com o provimento dos respectivos cargos, o remanejamento das dotações orçamentárias e a existência dos recursos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 5º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, necessários à implantação desta Lei.

Art. 6º Ficam alterados os anexos I e II da Lei nº. 907, de 29 de junho de 2010, no que diz respeito aos quantitativos, nomenclaturas e símbolos.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes tem por finalidade formular as políticas públicas relacionadas com a cultura, os esportes e o lazer, com a seguinte área de competência:

I - promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

II - proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico e natural do Município;

III - incentivar e proteger o artista artesão;

IV - documentar as artes populares;

V - promover, com regularidade, a execução de programas culturais e artísticos;

VI - promover, com regularidade, a execução de programas educativos e de lazer de interesse da população;

VII - elaborar, coordenar e executar programas desportivos e recreativos, para maior desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades;

VIII - promover o estímulo às atividades desportivas e recreativas;

IX - promover o intercâmbio desportivo com outros centros, objetivando o aperfeiçoamento dos padrões dos programas desportivos e a elevação do nível técnico;

X – exercer outras competências correlatas.

Art. 8º A Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Abastecimento tem por finalidade formular as políticas públicas relacionadas com a agricultura, pecuária e abastecimento, com a seguinte área de competência:

I – promover a realização de estudos e a execução de medidas visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias no Município e sua integração à economia local e regional;

II – desenvolver programas de desenvolvimento rural e fomento à produção agrícola do Município;

III – desenvolver programas de assistência técnica e difundir a tecnologia apropriada às atividades agropecuárias;

IV – executar programas municipais de fomento à produção agrícola e ao abastecimento, especialmente de hortigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;

V – coordenar as atividades de abastecimento do Município;

VI – coordenar as atividades de associativismo do Município;

VII – apoiar as unidades produtivas do Município voltadas para o desenvolvimento da agropecuária;

VIII – executar outras competências correlatas.

Art. 9º A Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços, Mineração e Turismo tem por finalidade formular as políticas públicas relacionadas com a indústria, comércio, serviços, mineração e turismo, com a seguinte área de competência:

I – propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais, de serviços e de mineração no Município;

II – incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias e mineradoras que utilizem os insumos disponíveis no Município, sem prejuízo do meio ambiente;

III – promover a execução de programas de fomento às atividades compatíveis com a vocação da economia local;

IV – incentivar e orientar empreendimentos que mobilizem capital e propiciem a ampliação e a diversificação do mercado local de empregos;

V – articular-se com organismos governamentais, não-governamentais e/ou privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento da indústria, comércio, atividades de serviços e de mineração do Município;

VI – promover treinamento aos micro e pequenos empreendedores;

VII – realizar estudos e projetos visando atrair empreendimentos para o Município;

VIII - promover as atividades de fomento ao Turismo do Município;

IX - executar programas que visem à exploração do potencial turístico do Município;

X - proteger, defender e valorizar os elementos da natureza, as tradições, os costumes e o estímulo às manifestações que possam constituir-se em atrações turísticas;

XI - propor medidas que visem o desenvolvimento turístico do Município;

XII – executar outras competências correlatas.

Art. 10. Para implantação da estrutura prevista nesta Lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências, remanejamentos de recursos e abertura de créditos adicionais, conforme o disposto nos incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

BEN-HIR AIRES DE SANTANA
1º Secretário

DANIEL ELIAS FERNANDES
2ª Secretária em exercício

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº. 038, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011**CARGOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
NH1	SECRETÁRIO DIRETOR PROCURADOR GERAL CONTROLADOR DEFENSOR PÚBLICO GERAL	11 03 01 01 01	R\$ 5.000,00
NH2	CHEFE DE GABINETE DEFENSOR PÚBLICO MUNICIPAL PROCURADOR GERAL ADJUNTO	01 04 01	R\$ 3.813,56
NH3	ASSESSOR ESPECIAL COORDENADOR GERAL AUDITOR DE SMS OUVIDOR DE SMS COMANDANTE ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO I	06 09 01 01 01 08	R\$ 2.859,28
NH4	DIRETOR ADMINISTRATIVO (S.M.S) COORDENADOR DIRETOR TÉCNICO (S.M.S) ASSESSOR TÉCNICO ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO II ASSESSOR DE PLANEJAMENTO SUBCOMANDANTE PREGOEIRO	03 53 01 03 07 02 01 01	R\$ 2.146,24

	ASSESSOR ESPECIAL I COORDENADOR REGIONAL	04 04	
NH5	SUBCOORDENADOR TESOUREIRO ASSESSOR TÉCNICO I SUBCOORDENADOR REGIONAL SUBCOORDENADOR DE CERIMONIAL	62 01 15 04 01	R\$ 1.608,20
NH6	CHEFE DE SETOR ENCARREGADO DE POSTO DE SAÚDE ENCARREGADO DE CAMPO I ENCARREGADO ESCOLAR ASSESSOR TÉCNICO II MOTORISTA DE GABINETE MESTRE DE CERIMONIA ENCARREGADO DE ESPORTE	119 42 05 50 09 02 01 06	R\$ 1.040,60
NH7	ENCARREGADO DE CAMPO II OFICIAL DE GABINETE SUBCHEFE DE SETOR INSPETOR DA GUARDA	10 13 53 04	R\$ 780,45

ANEXO II DO PRJETO DE LEI Nº. 038, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

CARGOS POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SÍMBOLO	NOMENCLATURA	QUANTIDADE	TOTAL
GABINETE DO (A) PREFEITO (A)	NH1	DIRETOR	01	40
	NH2	CHEFE DE GABINETE	01	
	NH3	ASSESSOR ESPECIAL	06	
	NH3	COMANDANTE DA GUARDA	01	
	NH3	COORDENADOR GERAL	02	
	NH3	ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO I	02	
	NH4	SUBCOMANDANTE DA GUARDA	01	
	NH4	ASSESSOR ESPECIAL I	02	
	NH4	COORDENADORIA REGIONAL	04	
	NH4	ASSESSOR TÉCNICO	01	
	NH4	COORDENADOR	02	
	NH4	ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO II	02	
	NH5	SUBCOORDENADOR REGIONAL	04	
	NH6	MOTORISTA DE GABINETE	02	
	NH6	CHEFE DE SETOR	03	
	NH6	ASSESSOR TÉCNICO II	02	
	NH7	INSPETOR DA GUARDA	04	
NH7	OFICIAL DE GABINETE	01		
DIRETORIA DE PLANEJAMENTOS COMUNITÁRIOS	NH1	DIRETOR	01	05
	NH4	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	01	
	NH4	ASSESSOR ESPECIAL I	02	
	NH7	OFICIAL DE GABINETE	01	
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	NH1			08
	NH4	DIRETOR	01	
	NH5	COORDENADOR	01	

	NH5 NH6	SUBCOORDENADORIA MESTRE DE CERIMONIA CHEFE DE SETOR	02 01 03	
PROCURADORIA	NH1 NH2 NH3 NH4 NH6 NH6	PROCURADOR GERAL PROCURADOR GERAL ADJUNTO ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO I ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO II ASSESSOR TÉCNICO II CHEFE DE SETOR	01 01 06 03 01 01	15
CONTROLADORIA	NH1 NH5 NH6	CONTROLADOR ASSESSOR TÉCNICO I CHEFE DE SETOR	01 01 01	03
DEFENSORIA PÚBLICA	NH1 NH2 NH4 NH7	DEFENSOR PÚBLICO GERAL DEFENSOR PÚBLICO MUNICIPAL ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO II OFICIAL DE GABINETE	01 04 02 01	08
SECRETARIA DE FINANÇAS	NH1 NH3 NH4 NH5 NH5 NH5 NH6 NH6 NH7	SECRETÁRIO COORDENADOR GERAL COORDENADOR SUBCOORDENADOR TESOUREIRO ASSESSOR TÉCNICO I ASSESSOR TÉCNICO II CHEFE DE SETOR OFICIAL DE GABINETE	01 01 03 05 01 02 03 06 01	23
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	NH1 NH3	SECRETÁRIO COORDENADORIA GERAL	01 01	21

	NH4 NH4 NH4 NH5 NH6 NH7	COORDENADOR ASSESSOR TÉCNICO PREGOEIRO SUBCOORDENADOR CHEFE DE SETOR OFICIAL DE GABINETE	02 01 01 05 09 01	
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	NH1 NH3 NH4 NH5 NH5 NH6 NH6 NH7	SECRETÁRIO COORDENADOR GERAL COORDENADOR SUBCOORDENADOR ASSESSOR TÉCNICO I CHEFE DE SETOR ENCARREGADO ESCOLAR OFICIAL DE GABINETE	01 01 06 05 02 11 50 01	77
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	NH1 NH4 NH5 NH5 NH6 NH6 NH7	SECRETÁRIO COORDENADOR SUBCOORDENADOR ASSESSOR TÉCNICO I CHEFE DE SETOR ASSESSOR TÉCNICO II OFICIAL DE GABINETE	01 03 02 04 03 01 01	15
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, MINERAÇÃO E TURISMO	NH1 NH3 NH4 NH5 NH5 NH6 NH6 NH7	SECRETÁRIO COORDENADOR GERAL COORDENADOR ASSESSOR TÉCNICO I SUBCOORDENADOR ASSESSOR TÉCNICO II CHEFE DE SETOR OFICIAL DE GABINETE	01 01 03 01 02 02 07 01	18

SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	NH1 NH4 NH5 NH5 NH6 NH7	SECRETÁRIO COORDENADOR SUBCOORDENADOR ASSESSOR TÉCNICO I CHEFE DE SETOR OFICIAL DE GABINETE	01 08 08 01 10 01	29
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	NH1 NH3 NH4 NH5 NH5 NH6 NH6 NH7 NH7	SECRETÁRIO COORDENADOR GERAL COORDENADOR SUBCOORDENADOR ASSESSOR TÉCNICO I CHEFE DE SETOR ENCARREGADO DE CAMPO I OFICIAL DE GABINETE ENCARREGADO DE CAMPO II	01 01 06 12 02 07 02 01 04	36
SECRETARIA DE SAÚDE	NH1 NH3 NH3 NH3 NH4 NH4 NH4 NH4 NH4 NH5 NH5 NH6 NH6 NH7 NH7	SECRETÁRIO AUDITOR DA SMS OUVIDOR DE SMS COORDENADOR GERAL ASSESSOR DE PLANEJAMENTO COORDENADOR DIRETOR ADMINISTRATIVO DIRETOR TÉCNICO SUBCOORDENADOR ASSESSOR TÉCNICO I CHEFE DE SETOR ENCARREGADO DE POSTO DE SAÚDE SUBCHEFE DE SETOR OFICIAL DE GABINETE	01 01 01 02 01 11 03 01 08 01 53 42 53 01	179

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	NH1	SECRETÁRIO	01	08
	NH4	COORDENADOR	02	
	NH4	ASSESSOR TÉCNICO	01	
	NH5	SUBCOORDENADOR	01	
	NH6	CHEFE DE SETOR	02	
	NH7	OFICIAL DE GABINETE	01	
SECRETARIA DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	NH1	SECRETÁRIO	01	19
	NH4	COORDENADOR	02	
	NH5	SUBCOORDENADOR	05	
	NH5	ASSESSOR TÉCNICO I	01	
	NH6	ENCARREGADO DE CAMPO I	03	
	NH7	ENCARREGADO DE CAMPO II	06	
	NH7	OFICIAL DE GABINETE	01	
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	NH1	SECRETÁRIO	01	23
	NH4	COORDENADOR	04	
	NH5	SUBCOORDENADOR	08	
	NH6	CHEFE DE SETOR	03	
	NH6	ENCARREGADO DE ESPORTE	06	
	NH7	OFICIAL DE GABINETE	01	